



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EDITAL Nº 28 /2025 PIC-INES/PROJETOS

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024, resolve:

tornar pública a abertura de inscrições de projetos de pesquisa para o Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos - PIC-INES, em conformidade a Política de Pesquisa do INES e com o Programa de Iniciação Científica, aprovados na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do INES, realizada em 05/11/2025.

**1. DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – PIC-INES**

1.1. O PIC-INES é um programa institucional do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, regido por sua Política de Pesquisa, que tem por objetivos:

- I- Promover a iniciação científica entre alunos da Educação Superior e da Educação Básica do INES;
- II- Estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, da criatividade e da produção de conhecimento, de maneira articulada com as matrizes curriculares e as práticas pedagógicas;
- III- Garantir a acessibilidade e o respeito à diversidade linguística em todas as etapas da pesquisa;
- IV- Articular as atividades de pesquisa com o ensino e a extensão, em consonância com a missão

institucional.

1.2. O PIC-INES tem a finalidade de estimular a produção de pesquisas do Instituto e a vocação científica potencial entre estudantes da Educação Superior presencial e semipresencial e da Educação Básica, mediante sua participação em projetos de pesquisa. Para isso, oferece a possibilidade de que iniciativas de pesquisa sejam contempladas com a participação de alunos da Educação Superior e da Educação Básica do INES na qualidade de bolsistas.

1.3. Os projetos de pesquisa submetidos terão duração de, no mínimo, 1 (um) ano e, no máximo, 3 (três) anos. O projeto deverá ser ressubmetido, a cada ano, em caso de atualização de seu escopo, e o proponente deverá apresentar plano de trabalho anual para os alunos bolsistas selecionados por meio de Edital PIC-INES/Bolsa, justificando a sua atuação no projeto proposto. A seleção para bolsistas ocorrerá anualmente, ainda que o projeto submetido tenha permanência de 2 (dois) ou 3 (três) anos.

1.4. No caso de projetos com duração de mais de 01 (um) ano, e que não sofreram atualização em seu escopo, o proponente deverá marcar, no ato da inscrição, a opção de renovação de bolsista e permanência de projeto.

1.5. O proponente de projeto de pesquisa de Iniciação Científica só poderá submeter 1 (um) projeto para cada Modalidade descrita neste Edital - PIC-INES Educação Superior/ PIC-INES Educação Básica.

1.6. Os projetos de pesquisa, submetidos a este Edital, que contemplarem bolsistas do curso de Pedagogia Bilíngue semipresencial do INES deverão descrever as atividades possíveis de serem realizadas remotamente pelo bolsista, os equipamentos tecnológicos necessários ao desenvolvimento da pesquisa e o plano de trabalho específico para atividades a distância.

#### 1.7. Modalidades:

- PIC-INES Educação Superior: para estudantes de graduação do INES (presencial e semipresencial).
- PIC-INES Educação Básica: para estudantes do Ensino Médio e EJA do Colégio de Aplicação (CAp/INES).

## **2. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA**

2.1. As inscrições para 10 (dez) bolsas PIC-INES Educação Superior e 10 (dez) bolsas PIC INES Educação Básica ocorrerão entre os dias 2 a 6/02/26.

2.2. As bolsas serão distribuídas entre projetos que contemplam bolsistas do curso de Pedagogia Bilíngue do INES, presencial e semipresencial, e alunos da Educação Básica.

2.3. Poderão participar deste Edital docentes e técnicos com matrícula ativa e que não estejam gozando de licença ou afastamento para quaisquer fins.

2.4. No caso de pesquisas realizadas na Educação Superior, no ato da inscrição, o proponente deverá indicar se a pesquisa contempla somente bolsistas da modalidade presencial, se contempla somente bolsistas da modalidade semipresencial, ou se contempla bolsistas de ambas modalidades.

2.5. No caso de pesquisas realizadas na Educação Básica, no ato da inscrição, o proponente deverá indicar se a pesquisa contempla alunos da Educação de Jovens e Adultos, do Ensino Médio regular, ou se de ambos os segmentos.

2.6. A documentação abaixo listada deverá ser protocolada por meio de inscrição no site do INES, no link <http://www.ines.gov.br/>

- I. Formulário de Proposta de Projetos de Pesquisa (novas ou de continuidade de projeto) preenchido, que se encontra no endereço [https://www.gov.br/ines/pt-br/ciencia-e-tecnologia/pesquisa\\_introducao](https://www.gov.br/ines/pt-br/ciencia-e-tecnologia/pesquisa_introducao)
- II. Cópia do projeto de pesquisa.
- III. Caso o(a) proponente esteja vinculado(a) a um grupo de pesquisa no INES ou em outra instituição, endereço atualizado da página do grupo de pesquisa (consultar em <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/home>).
- IV. No caso de o projeto prever, para o início da vigência deste Edital, a realização de ações de pesquisa que envolvam a participação de seres humanos, o(a) proponente deverá anexar o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ao projeto. As etapas da pesquisa que dependem da aprovação do Comitê de Ética só poderão ser iniciadas após sua aprovação formal.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

#### **3.1. Estrutura do Projeto: (ANEXO 3)**

- Título (máximo 50 caracteres).
- Delimitação e relevância do tema.
- Objetivos e metodologia.
- Cronograma detalhado.
- Plano de trabalho para bolsistas (presencial e/ou a distância).
- Referências bibliográficas.

#### **3.2. Especificidades:**

- Projetos para bolsistas a distância devem descrever atividades remotas e recursos tecnológicos necessários.
- Projetos que envolvam seres humanos devem anexar parecer do CEP ou comprovar protocolização.

### **4. DA AVALIAÇÃO**

4.1. Serão avaliados somente projetos de pesquisa cadastrados na COPES até 28 de fevereiro de 2026.

4.2. Os projetos de pesquisa serão avaliados por um comitê *ad hoc* composto por 3 (três) membros doutores, preferencialmente incluindo uma pessoa surda.

4.3. Critérios de avaliação: aplicação do barema de avaliação (ANEXO 2), considerando a adequação às linhas de pesquisa do INES, clareza metodológica, viabilidade e aderência aos princípios do Programa.

4.4. Serão considerados aprovados os projetos que atingirem, no mínimo, 70% dos critérios do barema.

### **5. DOS RECURSOS**

5.1 Os proponentes dos projetos de pesquisa não contemplados com bolsa que se julgarem prejudicados poderão recorrer após a divulgação dos resultados do presente Edital, conforme cronograma em anexo.

5.2 O requerimento para o recurso deverá ser redigido em texto elaborado pelo próprio requerente, em Libras ou em Língua Portuguesa escrita, endereçado à Comissão Permanente de Pesquisa, com indicação precisa do que o proponente responsável acha indevidamente avaliado.

5.3 Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Cronograma deste Edital.

5.4 Só serão aceitos recursos encaminhados via Internet, por meio do link [https://www.gov.br/ines/pt-br/ciencia-e-tecnologia/pesquisa\\_introducao](https://www.gov.br/ines/pt-br/ciencia-e-tecnologia/pesquisa_introducao) desde que dentro do prazo estipulado no cronograma (ANEXO 1).

5.5 Constitui última instância para avaliação de recursos a Comissão Permanente de Pesquisa.

## **6. DAS BOLSAS**

6.1. Educação Superior: 10 Bolsas de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para graduandos com CR  $\geq 7,0$ , que tenham cursado entre 25% e 75% dos créditos, sem vínculo com outras bolsas acadêmicas.

6.2. Educação Básica: 10 Bolsas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para alunos que estejam regularmente matriculados e que comprovem frequência de no mínimo 75% no ano letivo de 2025, na EJA ou Ensino Médio do CAp/INES, regular ou EJA.

6.3. Do acúmulo de bolsas: não é permitido o acúmulo de bolsa PIC Educação Superior ou PIC Educação Básica com outra bolsa acadêmica.

6.4. Carga Horária:

- Educação Superior: 20 (vinte) horas semanais.
- Educação Básica: 15 (quinze) horas semanais.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE RESPONSÁVEL**

7.1. Selecionar o(s) aluno(s) bolsista(s), a partir das seguintes etapas:

- a) Receber e analisar carta de interesse dirigida ao pesquisador proponente da pesquisa;
- b) Entrevistar o candidato à bolsa;
- c) Analisar o Currículo Lattes, para candidatos a bolsas da Educação Superior, e equivalente para a Educação Básica;
- d) Analisar o Coeficiente de Rendimento (CR) ou conceito dos candidatos;

7.2. Orientar a execução do plano de trabalho do(s) aluno(s) bolsista(s), de acordo com os objetivos do projeto de pesquisa;

7.3. Supervisionar e avaliar o trabalho do(s) aluno(s) bolsista(s) vinculado(s) à pesquisa;

7.4. Comunicar à DIPES ou à DIPEB qualquer eventualidade ocorrida durante o período de vigência da(s) bolsa(s);

7.5. Buscar a articulação do projeto de pesquisa com outras atividades desenvolvidas na Educação Superior e na Educação Básica do INES;

7.6. Encaminhar à DIPES ou à DIPEB o relatório anual da Pesquisa, o(s) relatório(s) final(is) individual(is) do(s) aluno(s) bolsista(s), bem como outros documentos que venham a ser solicitados, conforme prazo estipulado nas disposições finais.

Parágrafo único - Os relatórios devem seguir o modelo que se encontra no site do INES, no endereço [https://www.gov.br/ines/pt-br/ciencia-e-tecnologia/pesquisa\\_introducao](https://www.gov.br/ines/pt-br/ciencia-e-tecnologia/pesquisa_introducao)

## **8. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

8.1 As bolsas relativas ao presente Edital serão canceladas nos seguintes casos:

a) Encerramento do vínculo com o INES;

b) Trancamento de matrícula na graduação ou interrupção da frequência na escola;

c) Desistência do(s) aluno(s) bolsista(s);

d) Abandono do curso de graduação ou da matrícula no CAp/INES;

e) Iniciativa do(s) coordenador(es) da Pesquisa, desde que apresentada justificativa à COPES, por meio da DIPES e da DIPEB;

f) Frequência mensal do(s) aluno(s) bolsista(s) não informada à DIPES ou à DIPEB pelo(s) proponente(s) até o quinto dia útil do mês subsequente;

g) Descumprimento pelo bolsista de qualquer normativa institucional;

8.2 A eventual substituição do(s) alunos bolsista(s) deverá ser comunicada à DIPES ou à DIPEB, por e-mail, informando a data de início e término da participação do(s) bolsista(s) no projeto de pesquisa e as razões da substituição.

8.3 O(s) relatório(s) individual(is) do(s) aluno bolsista(s) que está(estão) sendo substituído(s) deverá(ão) ser entregue(s) à DIPES ou à DIPEB;

8.4. A substituição de aluno(s) bolsista(s), solicitada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, será implementada para pagamento no mesmo mês; após esta data, a substituição será implementada para pagamento no mês seguinte.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. As pesquisas contempladas pelo presente Edital serão divulgadas pela COPES no dia 24/02/2026.

9.2 O Comitê de Avaliação ad hoc deverá ser desfeito ao fim das atividades previstas no cronograma deste edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A data-limite para envio dos relatórios anuais para os projetos de pesquisa contemplados com bolsas será de até 15 dias antes do encerramento da vigência da bolsa, seguindo as orientações presentes no formulário de “Relatório anual de Pesquisa”, disponível no endereço [https://www.gov.br/ines/pt-br/ciencia-e-tecnologia/pesquisa\\_introducao](https://www.gov.br/ines/pt-br/ciencia-e-tecnologia/pesquisa_introducao).

10.2. No relatório final de pesquisa devem constar, no mínimo:

- a) Os resultados alcançados;
- b) A produção científica decorrente dos mesmos;
- c) Todas as atividades desenvolvidas pelo(s) aluno(s) bolsista(s), conforme projeto apresentado;
- d) A avaliação do desempenho do(s) aluno(s) bolsista(s), de acordo com modelo de relatório que consta na página do INES;

10.3. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(s) proponente(s) conhece(m) as exigências do presente Edital, bem como aceita(m) as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.4. Casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Pesquisa.

Rio de Janeiro, de dezembro de 2025

Solange Maria da Rocha

Diretora-Geral do INES

**ANEXO 1**  
**Cronograma**

Divulgação do edital:	10/12/25
Divulgação do Projetos de Pesquisa contemplados com bolsa:	24/2/26
Recursos:	25 e 26/2/26
Resultado do recurso:	27/2/26
Seleção dos bolsistas:	2 a 13/3/26
Recursos:	16 e 17/3/26
Publicação do resultado final:	19/3/26

## ANEXO 2

### Barema de Avaliação de Projetos.

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INES (PIC-INES)

CRITÉRIOS-PROJETO DE PESQUISA	SIM	NÃO
O projeto está relacionado a temas relacionados aos direitos humanos e à educação bilíngue de pessoas surdas, surdocegas, surdas com outras condições associadas ou com deficiência auditiva?		
Apresenta adequação às orientações exigidas no edital (item 3)?		
O título é claro e reflete o conteúdo da iniciativa de pesquisa proposta?		
A justificativa do projeto de pesquisa está clara e bem delimitada?		
Os objetivos do projeto de pesquisa são claros e são coerentes com o problema apresentado?		
O texto é claro, objetivo e com a linguagem científica adequada?		
A metodologia/estratégias do projeto de pesquisa é (são) bem definida (s) e adequada (s) aos objetivos propostos?		
Apresenta plano de trabalho e cronograma de realização das atividades detalhados?		
As referências bibliográficas foram apresentadas?		
CRITÉRIOS – PLANOS DE TRABALHO DO ALUNO	SIM	NÃO
Os planos de trabalho são adequados à natureza da Pesquisa e são relevantes para a formação do discente?		
O cronograma do plano de trabalho está adequado?		
O plano de trabalho para bolsista do Curso de Pedagogia Semipresencial do INES especifica as atividades remotas?		
O plano de trabalho é viável do ponto de vista temporal e da infraestrutura apresentada?		
O plano de trabalho está detalhado?		

Porcentagem final (PF) \_\_\_\_ %

## **ANEXO 3**

### **Estrutura do Projeto de Pesquisa.**

#### **1. DADOS GERAIS**

I. Título do Projeto de Pesquisa:

II. Coordenador(a)

III. Área e Sub-área do Conhecimento: [tabela CNPq]

2. PALAVRAS-CHAVE [no máximo 3 palavras-chave]

### 3. PROJETO

I. Delimitação e relevância do tema

II. Justificativa

III. Objetivos

IV. Metodologia

VI. Cronograma de atividades

VII. Referências bibliográficas